PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
. Estado de São Paulo .

MENSAGEM Nº 095/09 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repasse de recurso financeiro à entidade".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 114/09

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repasse de recurso financeiro à entidade."

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a transferência de recurso financeiro a entidade S.O.S. - Serviço de Obras Sociais, com recursos da esfera estadual.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar à Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Mes.: NOVEMBRO 30/NOV/2009 17:02 00028531

CM - 150/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 119/09

Projeto de Lei nº ~~095~~ 119 - de 25 de novembro de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repasse de recurso financeiro a entidade"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro no valor de **R$-8.000,00 (oito mil reais)** a entidade S.O.S. – Serviços de Obras Sociais, com recursos da esfera estadual, onerando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 250 – Subvenções Sociais.....	R$-	8.000,00
Total.....	R$-	8.000,00

Art. 2º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada no artigo 1º.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal